



Lei nº 5.385 de 5 de JUNHO de 20 19

Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Fundação Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, no valor de R\$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL REAIS), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018), em favor da Fundação Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, no valor de R\$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL REAIS) para o fim que especifica.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da FMS e SEMCOP, os programas e elementos de despesa, conforme a seguinte discriminação:

Fundação Municipal de Saúde - FMS		
22.048.10.302.0016.2664 - Manutenção da UPA Satélite	R\$	300.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde		
Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP		
38.001.04.130.0025.2666 - Elaboração de Estudos e Projetos	R\$	685.000,00
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria		
920 - Recursos de Operações de Crédito		

Art. 3º O recurso necessário à abertura do Crédito, que trata o art. 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU - CENTRO / NORTE		
15.001.15.451.0004.1640 - Construção da Ponte da UFPI - Pacto Pela Mobilidade	R\$	685.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Fundação Municipal de Saúde - FMS		
22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde		



Prefeitura Municipal de Teresina

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 5 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo